

DECRETO Nº 1.063 DE 23 DE MARÇO DE 2020

Recomenda ações às Concessionárias de Serviços Públicos CEMIG e COPASA

O Prefeito Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições legais constante da Lei Orgânica Municipal, e considerando que as decisões tomadas para prevenção do Coronavírus com o fechamento de diversos estabelecimentos comerciais está afetando drasticamente o poder aquisitivo das pessoas;

Considerando que a medida provisória nº 927 de 22.03.2020 que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**COVID-19**), e dá outras providências, afetou e afetará a relação de emprego com a suspensão dos contratos de trabalho por 04 (quatro) meses ou mais,

Considerando a necessidade de providências para o atendimento, principalmente, das pessoas de baixa renda com a quitação de suas contas das concessionárias de energia elétrica, pela CEMIG e de água e esgoto pela COPASA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomendado à COPASA - Companhia de Saneamento de Minas Gerais e a CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais providências no sentido de isentar temporariamente a cobrança das Taxas de Água e Esgoto e de Energia Elétrica enquanto perdurar a Pandemia do Coronavírus.

Art. 2º - Após o controle da Pandemia, parcelar o valor acumulado no período em 60 (sessenta) parcelas iguais e consecutivas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de Março de 2020



Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal